

FICHA DE MATRÍCULA DE COOPERADO - DEPENDENTE

Nome completo (sem abreviaturas):

Filiação:

Data de Nascimento: Nacionalidade:

Ident: Órg. Exp: Data Exp: / / CPF:

Endereço: Nº

Bairro: CEP: Cidade: UF:

Tel. residencial: Cel: Tel. WhatsApp:

E-mail:

Estado Civil: Sexo:

Nome do cônjuge:

Regime de casamento:

1ª Referência pessoal: Telefone:

2ª Referência pessoal: Telefone:

Cooperado Titular:

Nome:

Ident: Órg. Exp: SSP Data Exp: CPF:

Matricula TJMG:

Declaro ter total conhecimento do Estatuto Social do Sicoob Credjus.

Declaro ainda, ter conhecimento que o Estatuto Social encontra-se disponível no endereço eletrônico

www.sicoobcredjus.com.br

Autorizo o SICOOB CREDJUS – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais, a promover a inclusão do desconto em minha folha de pagamento, relativo a integralização inicial do capital social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), na seguinte forma:

à vista 2x

bem como a subscrição mensal mínima de:

30 (trinta) quotas-partes de capital, em um total de R\$ 30,00 (trinta reais).

outro valor - _____ (_____) quotas-partes de capital, em um total de R\$ _____ (_____)

_____, de _____ de _____

Assinatura do Cooperado-Titular

Assinatura do Cooperado – Dependente

Atenção! Deverá anexar Cópia da C.I, CPF, Comprovante Residência e Comprovante de renda (Contracheque) além de assinar a frente e o verso deste formulário.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais Ltda.

Rua Ouro Preto, 161, 4º andar, Barro Preto - 30170-040 - Belo Horizonte – MG

Tel.: (31) 3295 0461 - Fax: (31) 3295 0478 - www.sicoobcredjus.com.br / sicoobcredjus@sicoobcredjus.com.br

DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- I.** escolher os delegados da Cooperativa, conforme disposto neste Estatuto Social e em regimento próprio, podendo participar das Assembleias Gerais sem direito a voz e voto;
 - II.** ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas às disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
 - III.** propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
 - IV.** beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
 - V.** examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;
 - VI.** tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;
 - VII.** demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.
- Parágrafo único.** Não pode votar e nem ser votado o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I.** satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;
- II.** cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III.** zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;
- IV.** respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- V.** realizar suas operações financeiras preferencialmente na *Cooperativa*, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;
- VI.** não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;
- VII.** comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa*;
- VIII.** comunicar expressamente ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva, mediante protocolo, a existência de processo disciplinar ativo em seu desfavor, em tramitação junto ao órgão empregador, informando ainda, quando solicitado, sua situação atual.

CRITÉRIOS PARA DEVOLUÇÃO DO CAPITAL:

- 1) Todo capital integralizado é devolvido ao associado ao se desligar da Cooperativa, na forma do Estatuto Social, acrescido das sobras ou deduzido às perdas apuradas no final do exercício.**
- 2) O associado ativo que por qualquer motivo vier a se desligar da Cooperativa, só terá seu capital devolvido após a realização da Assembleia Geral para aprovação das contas relativas ao exercício em que se deu o pedido de desligamento, e sua respectiva homologação pelo Banco Central do Brasil – Bacen e registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg.**

Assinatura